



9/2020-00032

20200303002

Ofício nº 025/2020 - SEMED

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Por meio deste, venho solicitar abertura de procedimento licitatório adequado, **urgente**, para **aquisição de gêneros alimentícios da alimentação escolar** em atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2020.

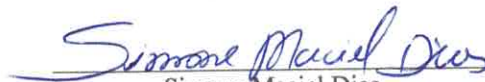
Anexo consta Termo de Referência.

Descrição dos Produtos.

Sendo o que consta, solicitamos que sejam dadas as providências pertinentes e estendemos votos de estima e apreço.

São Domingos do Capim, 03 de Março de 2020.

Atenciosamente,


Simone Maciel Dias
Secretária M. de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PARA O ANO LETIVO DE 2020**

1. DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2020, do Município de São Domingos do Capim-Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Domingos do Capim, Pará, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Vale ressaltar que os itens especificados no anexo foram obtidos através de levantamento realizado pelo departamento de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, inclusive os quantitativos e especificações dos alimentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O produto que integra o objeto da presente contratação deve atender a especificação constante do ANEXO de título: descrição dos produtos, deste;

3.2. A entrega dos produtos, objeto deste Termo somente **deverão ser realizados em dias letivos**, se houver pedido expresso da contratante, devidamente justificado.

4. MODO DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço deveser prestado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipo de alimento definido e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMED.

4.2. Os gêneros alimentícios deveser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMED juntamente com o profissional de nutrição devidamente credenciado.

4.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO de título – ofício nº 03/2020 da Nutricionista credenciada, descrição dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os gêneros alimentícios deveser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar de São Domingos do Capim-Pá, localizado na PA 127, S/Nº, em frente ao Magazine Luiza, Bairro Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar.



5.2. As entregas serão nas datas e horários estabelecidos, conforme programação de cada unidade escolar. Não deverá ser feita entregas nas vésperas de feriados e fins de semana, salvo autorização explícita do Departamento competente e/ou pessoa responsável da unidade escolar. É terminantemente proibida a entrega no domingo.

5.3. O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Departamento de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte do fornecedor, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil ao Departamento, para que se tomem as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

5.4. O funcionário responsável de cada unidade escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

5.5. As entregas serão feitas, semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias em cada unidade escolar, conforme determinação do Departamento de Alimentação Escolar e SEMED.

5.5.1. O produto que não for entregue na data especificada, cujo fornecedor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não será aceito em outra data, caso o fornecedor compareça em outra data ao Departamento com o produto em mãos, não será aceito, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 05(cinco) dias antes da data prevista de entrega.

5.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues a contratante seram os definidos no procedimento licitatório, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que o produto substituído conste neste Termo de Referência e seja correlato nutricionalmente e que seja autorizado pela técnica responsável.

5.7. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada.

5.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados com hábitos de higiene satisfatórios, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.9. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

5.11. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

6. DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRADA, na forma estabelecida no edital e no contrato;

6.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratados;

6.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

6.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO



- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação através da Técnica Responsável **Mayra de Brito Silva**, CRN. Nº 8629 e os competentes servidores: **Leide Maria Oliveira da Cruz**, Mat. Nº 051253-2, e **Luis Aderson Luz da Silva**, Mat. Nº 0120301-0, serão responsáveis pela fiscalização dos produtos recebidos no depósito do Departamento de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados.
- 7.2. Cada unidade escolar terá uma pessoa responsável autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega;
- 7.3. A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja em qualidade adequada ao consumo e nas quantidades especificadas;
- 7.4. Não obstante, a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEMED reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização a Nutricionista Responsável Técnica de Alimentação Escolar.
- 7.5. Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentaram à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual;
- 7.8. A presença da fiscalização não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.9. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo recebimento das Notas Fiscais, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 7.10. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca do contrato);
- 7.11. A fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do instrumento Contratual do Termo de Referência;
- 7.12. A fiscalização poderá suspender a execução do serviço julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto contratado;
- 7.13. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 7.14. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Cada empresa deverá trazer no dia da abertura do procedimento licitatório uma amostra do produto que irá fornecer para devida análise e aprovação.

Mayra

[Signature]



- 8.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 8.3. A análise ficará a cargo da profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em ata.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0007 2. 125 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub - 33.90.30.07

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A Secretaria de Educação poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 10.2. A contratada responderá de maneira absoluta e indesculpável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;
- 10.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim-Pará;

São Domingos do Capim/PA, 03 de Março de 2020.


Simone Maciel Dias
Secretária Municipal de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

OFICIO Nº 03/ 2020

São Domingos do Capim, 02 de março de 2020

A

SIMONE MACIEL DIAS

Secretaria Municipal de Educação

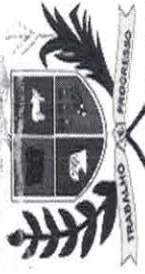
Honrada em cumprimentá-la, uso esse expediente para encaminhar a vossa senhoria a descrição do item pão, cebola e alho para que seja providenciado a sua compra, visto que, é de grande importância para a boa distribuição do cardápio escolar. Sabendo-se que a compra é para todas as modalidades de ensino (Pré-escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Quilombola, AEE, EJA e Creche)

Atenciosamente,



NUTRICIONISTA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Discriminação	Detalhamento das Especificações	Unidade	Quant.
01	ALHO BRANCO CABEÇA	ALHO CABEÇA: alho tipo branco, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Entregue em embalagem de 1kg.	KG	2.500 OK
02	CEBOLA BRANCA	CEBOLA TIPO BRANCA, Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho Médio de primeira qualidade. Embalagem de até 1kg.	KG	4.000 OK
03	PÃO TIPO MASSA FINA	PÃO TIPO MASSA FINA, com peso de 50g. Entregue em embalagens transparentes contendo no máximo 20 pães de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais ENTREGA EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA 1 VEZ NA SEMANA.	UND	300.000

Almeida

[Handwritten signature]